



## EDITAL Nº 12/2024 – DECA/PROEX/UERN/FUNCITERN

Estabelece normas para a seleção de escolas públicas para o XVIII Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FESTUERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN por meio da Pró Reitoria de Extensão - PROEX e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN tornam público o presente edital de seleção de escolas públicas para participação no XVIII Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FESTUERN, projeto contemplado no programa Cultural Câmara Cascudo, com patrocínio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. As inscrições deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FESTUERN) é um programa interdisciplinar de teatro escolar.

1.2. O Festival destina-se aos grupos de teatro de escolas públicas.

1.3. O FESTUERN compreenderá três fases: pré-festival, festival e pós-festival.

1.3.1. A fase pré-festival compreende:

1.3.1.1. Inscrição das escolas públicas no presente edital;

1.3.1.2. Oficinas preparatórias;

1.3.1.3. Pré-estreia dos espetáculos.

1.3.2. A fase festival compreende as apresentações dos espetáculos dos grupos de teatro escolar na cidade de Mossoró.

1.3.3. A fase pós-festival compreende o seminário de avaliação.

1.4. **Todos os formulários e modelos para a emissão dos documentos citados neste edital estão disponíveis em <http://festuern.uern.br>.**

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a seleção dos grupos de teatro escolar devem ser realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online que se encontra disponível em <https://forms.gle/dZVawkvvHKxLKofg6>

2.2. Para acessar a plataforma de inscrição, o usuário deverá estar conectado em uma conta Google.

2.3. As inscrições ocorrerão entre os dias **24 de junho a 14 de julho de 2024**.

2.4. A inscrição, por si só, não habilita a escola como participante do XVIII FESTUERN, devendo ser seguido todo o processo de seleção estabelecido por este edital.

2.5. **Deverão ser anexados os seguintes documentos no ato da inscrição, em formato PDF, em um único arquivo e obedecendo a seguinte ordem:**

2.5.1. Declaração emitida pela direção da escola se comprometendo a participar de todas as fases do festival, destinando carga horária aos professores envolvidos nas atividades de montagem do espetáculo;

2.5.2. Declaração emitida pela escola informando ciência do uso de imagem dos



estudantes e professores participantes para as ações de divulgação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, sem finalidade comercial.

2.5.2.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes e divulgação em geral.

2.6. Os documentos acima são de caráter obrigatório, a ausência de qualquer um deles implicará na eliminação da inscrição, não cabendo recurso e nem a inclusão de novos documentos.

### 3. DA SELEÇÃO DAS ESCOLAS

3.1. Serão selecionadas até 30 (trinta) escolas, mediante seguinte proporção:

- a) No mínimo 70% para escolas do Estado do Rio Grande do Norte e;
- b) No máximo 30% para escolas de outros Estados.

3.2. A seleção das escolas será realizada pela comissão organizadora do XVIII FESTUERN, conforme critérios estabelecidos no item 3.4 deste edital.

3.3. **Cada grupo de teatro escolar participante deverá ser composto por, no máximo, 20 (vinte) pessoas, incluindo diretor(a) artístico(a), demais membros da equipe, estudantes e membros externos.**

3.3.1. Cada escola poderá ter na equipe até 02 (dois) membros externos participando do espetáculo.

3.3.2. Ao ser selecionada, a escola deverá enviar em data a ser definida pela equipe organizadora, os seguintes documentos:

- 3.3.2.1. Lista dos participantes com declaração de matrícula dos estudantes e autorização dos pais e/ou responsáveis;
- 3.3.2.2. Texto ou roteiro;
- 3.3.2.3. Autorização do autor do texto ou roteiro.

3.4. Serão avaliados os seguintes itens:

	ITENS	PONTUAÇÃO
01	Participação da escola em edições anteriores do FESTUERN <i>*0,1 pontos por edição (últimas 10 edições)</i>	Até 1,0
02	Dramaturgia <i>*0,5 pontos pela relevância da temática abordada; 0,5 pontos pelo potencial de engajamento com o público; 0,5 pontos pelo caráter inovador da proposta e 0,5 pontos pelo desenvolvimento dos personagens e estrutura narrativa.</i>	Até 2,0
03	Proposta de encenação que contemple os temas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)*. Descrever como o grupo de teatro pretende trabalhar os temas relacionados com o contexto escolar. <i>*Disponível em <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a></i>	Até 2,0
04	Caráter didático-pedagógico da montagem do espetáculo	Até 5,0



	no festival. <i>*Descrever os objetivos da escola ao participar do XVIII FESTUERN, informando como é estimulada a participação dos estudantes nesta e em outras atividades artísticas/culturais e como a montagem do espetáculo contribui/integra as diferentes atividades pedagógicas na escola.</i>	
--	---	--

3.5. Em caso de empate na nota das escolas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

3.5.1. Maior nota na dramaturgia (item 02);

3.5.2. Maior nota no caráter didático pedagógico (item 04);

3.5.3. Maior número de participações da escola em edições anteriores do FESTUERN (item 01);

3.5.4. O maior número de estudantes da escola inscritos no XVIII FESTUERN.

#### 4. DO RESULTADO

4.1. O resultado parcial e resultado final da seleção serão divulgados em <http://festuern.uern.br> e <https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>, conforme cronograma.

4.1.1. Após a divulgação do resultado parcial, as escolas terão o prazo de 48 horas para interposição de recursos, enviando o formulário próprio para [festuern@uern.br](mailto:festuern@uern.br).

4.2. As 30 escolas selecionadas poderão receber um auxílio financeiro no valor de R\$2.000,00 para custear as despesas da montagem dos espetáculos, a depender da captação de recursos por parte do projeto. Sobre o valor serão descontados os devidos impostos;

4.2.1. Cada escola selecionada deve indicar, via ofício, os dados da pessoa responsável por receber e administrar o auxílio financeiro em data a ser informada pela equipe coordenadora do XVIII FESTUERN.

#### 5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do XVIII FESTUERN	24/06/2024
Publicação do edital	24/06/2024
Período de inscrições	24/06 a 14/07/2024
Seleção das escolas	15/07 a 19/07/2024
Publicação do resultado parcial	19/07/2024
Fase de recursos	22/07 a 23/07/2024
Publicação do resultado final	24/07/2024

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição no XVIII FESTUERN implicará na plena aceitação de todos os termos deste Edital.

6.2. As escolas selecionadas deverão se submeter às normas do evento estabelecidas no seu Regulamento.

6.3. O presente Edital e o Regulamento do Festival ficarão à disposição dos

**UERN**



interessados em <http://festuern.uern.br> e <https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>, podendo outros esclarecimentos serem obtidos através do e-mail [festuern@uern.br](mailto:festuern@uern.br).  
6.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do XVIII FESTUERN.

Mossoró/RN, 24 de junho de 2024.

  
**Rafael Ramon Fonseca Rodrigues**  
Diretor Presidente da FUNCITERN